



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2014**

**PROCESSO Nº 00053.000830/2014-25**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**SÍTIO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06 de março de 2014

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 06 de março 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**5.5.3** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** De elaboração independente de proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção **“Enviar anexo”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.9.1** Descrição clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.2** Preços unitários e totais de TODOS os itens do GRUPO, **sob pena de desclassificação da proposta que apresente algum item sem cotação**, descritos na Planilha de Composição de Preços, **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**.

**5.9.3** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.4** Prazo de entrega de materiais conforme **item 5** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**5.9.5** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.9.6** Declaração expressa de que, para execução do contrato, possuirá pessoal qualificado, instalações e material necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

**5.9.7** Declaração de pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, para perfeita apresentação da proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**5.9.8** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**5.9.9** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail;

**5.9.10** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

**5.10** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **06 de março de 2014** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 004/2014**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**8.5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**8.5.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.5.3** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**8.5.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.5** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no **subitem 8.5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.5.6** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 8.5.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**8.5.7** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. AMOSTRAS

**9.1** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 01(um) dia útil, a contar da data da solicitação, para apresentar 01 (uma) unidade acabada, em conformidade com as especificações constantes da tabela de detalhamento estimado de custo, item 04 do Termo de Referência – anexo I do edital, subitens 08 (utilizar orquídeas, lírios, gérberas, lisiantos, astromélias e boca de leão), 12 (flores em tons neutros, utilizar orquídeas, antúrios, gérberas e boca de leão), 14, 16, 23, 28 e 29 (em base de cerâmica vietnamita), para fins de avaliação e aceite.

**9.2** A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério de comparação das especificações constantes do Termo de Referência – anexo I do edital, com os produtos apresentados, bem como a apresentação artística do produto.

**9.3** As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Anexo I do Palácio do Planalto, Ala A, sala 113.

**9.4** As amostras serão analisadas por uma comissão, designada por portaria.

**9.5** Após 01(um) dia da realização da análise feita pela comissão, o licitante poderá recolher, no dia seguinte, as amostras apresentadas.

**9.6** A comissão reserva-se o direito de reprovar o material entregue, se este não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência – anexo I do edital. A empresa será desclassificada e a próxima colocada será convocada para apresentar as amostras.

**9.7** Do total de amostras apresentadas, todos os itens deverão ser aprovados. A desaprovação de um ou mais itens acarretará a desclassificação e chamado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão.

**9.8** Em caso de não aceitação das amostras, a proposta da empresa será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

**9.9** A realização da análise e aprovação da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

**9.10** O licitante vencedor deverá confeccionar um catálogo com as amostras apresentadas e demais itens deste termo de referência, e apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

**9.11** Após a análise das amostras e como condição da aceitação da proposta, a área técnica realizará diligência às instalações da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.12** A visita às instalações da licitante, será marcada pelo Pregoeiro, após solicitação da área demandante.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil**

(certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

**10.4.1** Atestado(s) certidão(ões), declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante tenha fornecido material compatível em quantidade e qualidade com o objeto ora licitado, que permita estabelecer a parcela de maior relevância de acordo com a descrição do item 04 (Detalhamento Estimado de Quantidade e Custo) do Termo de Referência - anexo I do edital, com pelo menos um dos tipos de flores citadas na descrição do item, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 40cm de largura e 20cm de altura, contendo flores nobres de 1ª qualidade.	10 unidades
04	Arranjo para mesa, medindo 100cm de altura por 50cm de largura, contendo flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
06	Arranjo em base de 15cm de diâmetro, com 30cm de altura contendo flores nobres de 1ª qualidade.	10 unidades
09	Unidade de flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
12	Coroa fúnebre, tamanho grande, medindo no mínimo 200cm de altura por 150cm de largura, com, no mínimo, 200 flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
14	Composição de pequenas plantas verdes.	05 unidades
16	Crisântemo, kalanchoe e azaléia de 1ª qualidade, plantados de forma artística.	05 unidades
19	Unidade de orquídea tipo phalaenopsis, floração nova, tamanho entre 40cm a 50cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 4cm de diâmetro, em cores variadas.	20 unidades
22	Arranjo de orquídea tipo catleia, contendo, no mínimo 05 unidades, floração nova, com no mínimo três flores, tamanho entre 30cm a 40cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 6cm de diâmetro, em cores variadas.	21 unidades
26	Arranjo natalino com plantas verdes, compostos de forma artística, plantados em caxepô, medindo 45cm de diâmetro por 60cm de altura. deverá conter enfeites com motivos natalinos.	5 unidades

**10.4.2** Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação de Relações Públicas da Presidência da República, de que o licitante efetuou a vistoria dos itens a serem fornecidos e locais a serem decorados com os arranjos, e de que tem pleno conhecimento das reais condições de entrega e montagem dos arranjos, os locais de ornamentação e todas as demais informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida, para a execução dos **serviços objeto deste edital**.

**10.4.2.1** A vistoria deverá ser agendada/realizada **até três dias úteis** antes da abertura da licitação, devendo o licitante agendar por meio dos telefones (61) 3411-2317, de segunda à

sexta-feira, das 10h às 12h e de 14h às 17h, a qual deverá integrar a documentação de habilitação.

**10.4.2.2** A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada, acompanhado por servidor da Presidência da República.

**10.4.3** Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**10.4.4** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**10.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.4.1, 10.4.4.2 e 10.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**10.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**10.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**10.8.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2014.**

**10.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 26 de fevereiro de 2014**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2014**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

### 13. RECURSOS

**13.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**13.7** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### 14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** O valor total estimado da aquisição é **R\$141.595,00** (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais).

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, Naturezas de Despesa: 3390.30 e 3390.39.**

### 16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**16.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**16.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**16.1.2.** Disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante **07 (sete)** dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.

**16.1.3.** Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “Solicitação de Fornecimento”.

**16.1.4** As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

**16.1.5.** Após a entrega da coroa fúnebre, a (s) empresa (s) deverá encaminhar, por e-mail, -01(uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo, 04(quatro) horas, após a entrega da mesma.

**16.1.6.** Após a entrega das coroas fúnebres, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega.

**16.1.7** Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.

**16.1.8.** Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.

**16.1.9** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

**16.1.10** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.1.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

**16.1.12.** Manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**16.1.13.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**16.1.14.** Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

## **16.2 Caberá à Presidência da República:**

**16.2.1** Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**16.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**16.2.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**16.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 dias corridos, após o atesto das Notas Fiscais.

**16.2.5** Devolver, ao final do contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa utilizados durante a sua vigência.

## **17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**17.2** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

**17.2.1.** Comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**17.3** A Presidência da República realizará consulta online ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**17.4** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “b” do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**17.4.1** O prazo de que trata o **subitem 17.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**17.5** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.4** deste edital.

**17.7** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**17.9** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução do contrato.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** O contrato, objeto deste edital, terá vigência até **31/12/2014**, a contar da data de sua assinatura.

## 19. FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

**19.3** A Presidência da República se reserva no direito de rejeitar os produtos entregues, no todo ou em parte, se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações constantes item 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**; para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**20.6.1** Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**20.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**22.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher

junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**22.14.1 Anexo I** – Termo de Referência

**22.14.1.1 Apêndice I do Anexo I** – Modelos de bases ou caxepôs

**22.14.2 Anexo II** – Planilha de Composição de Preços

**22.14.3 Anexo III** – Declaração de pleno conhecimento das condições de vistoria

**22.14.4 Anexo IV** – Minuta de Contrato

**22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

**Andressa Tavares da rocha**

Pregoeira/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2014 PROCESSO Nº 00053.000830/2014-25

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas.

#### 2.JUSTIFICATIVA

Material a ser utilizado na ornamentação de eventos com a presença de Ministros, Autoridades Estrangeiras e da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, bem como entrega em datas natalícias, falecimentos de autoridades e arranjos para o Gabinete Pessoal, Residências Oficiais e Gabinetes Regionais, durante o exercício de 2014.

#### 3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de assinatura do contrato.

#### 4.DETALHAMENTO ESTIMADO DE QUANTIDADE E CUSTO

##### GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTOMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILO, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
02	ARRANJO ESPECIAL, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTOMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILO, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
03	ARRANJO PARA BACIA EM COLUNA DE MADEIRA LATERAL, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO (PENDENTE) POR 80CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTOMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILO, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
04	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 100CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	65	R\$145,00	R\$ 9.425,00
05	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
06	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE DIÂMETRO, COM 30CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
07	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
08	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
09	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E CRISÂNTEMO SERÁ CONSIDERADO O GALHO.	UN	1000	R\$ 17,00	R\$17.000,00
10	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÓS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA) E CRAVO.	UN	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
11	UNIDADES DE FOLHAGENS, TIPO ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
12	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
13	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALAN-CHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRE-LÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	25	R\$320,00	R\$8.000,00
14	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30 CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
15	SAMAMBAIA, BUCHINHO, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, MINI KALANCHOE, TOSTÃO, HERAS, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONIA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
16	CRISÂNTEMO, KALANCHOE E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
17	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	100	R\$95,00	R\$ 9500,00
18	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
19	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
20	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
21	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
22	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	45	R\$ 98,00	R\$ 4.410,00
23	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
24	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
25	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 80CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
26	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10	R\$ 135,00	R\$ 1350,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
27	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 35CM DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
28	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.	UN	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
29	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.	UN	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROÇA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO ÚNICO</b>				<b>R\$ 141.595,00</b>	

#### 4.1 PROPOSTA

O licitante deverá realizar o cadastramento da proposta referente a TODOS os itens. Caso exista proposta que contemple parcialmente os itens, esta será desclassificada. A contratação de forma agrupada se justifica, tendo em vista, a natureza do objeto.

#### 4.2 TIPOS DE BASES

**4.2.1** As bases ou caxepôs utilizados nos arranjos dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 deverão seguir o estilo, conforme Apêndice I. As fotos são meramente ilustrativas, mas servirão de parâmetro para o licitante saber o tipo de produto que será exigido, no que se refere à qualidade, apresentação, beleza, acabamento e material de fabricação.

**4.2.2** As bases ou caxepôs a serem fornecidos deverão ser de diversos tipos de material, como por exemplo: alumínio, aço escovado, bronze, prata, cerâmica vietnamita, barro, porcelana chinesa, cristal, prata, porcelana branca, vidro, latão, fibra de vidro, cobre, espelho, madeira de lei, madeira de demolição, em diversas formas (redondo, quadrado, retangular, cone, trapézio...), altura (baixos, médios e altos), e tamanhos (pequeno, médio grande, alto, baixo), conforme solicitado pelo contratante.

**4.2.3** Para fins de aferir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, são anexadas fotos de tipos de bases ou caxepôs, os quais servirão de parâmetro na ora de solicitar ao contratado.

**4.2.4** A base ou caxepô fará parte da análise artística dos produtos fornecidos.

#### 4.2 VALOR ESTIMATIVO DE CUSTOS

O valor estimativo de custos é de R\$ 141.595,00, conforme Planilha de Orçamento Estimativo, cujos valores estão compatíveis com os praticados no mercado local.

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1** O licitante vencedor deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo **Gestor do Contrato**, mediante documento de “**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**”. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, conforme subitens 5.2 e 5.3.

**5.2** O licitante vencedor deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação.

**5.3** O licitante vencedor deverá entregar os demais itens do contrato, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação.

## **6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**6.1.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.

**6.1.2.** Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “Solicitação de Fornecimento”.

**6.1.3.** As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

**6.1.4.** Após a entrega da coroa fúnebre, a (s) empresa (s) deverá encaminhar, por e-mail, -01(uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo, 04(quatro) horas, após a entrega da mesma.

**6.1.5.** Após a entrega das coroas fúnebres, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega.

**6.1.6.** Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.

**6.1.7.** Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.

**6.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

**6.1.9.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**6.1.10.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

**6.1.11.** Manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**6.1.12.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**6.1.13.** Indicar o n mero de fax e endere o eletr nico para o envio dos pedidos de flores, bem como o n mero do celular para eventuais contatos em hor rio fora de expediente e finais de semana.

**6.1.14.** Junto com a proposta, o licitante dever  apresentar declara o expressa de que, para execu o do contrato, possuir  pessoal qualificado, instala es e material necess rios e dispon veis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informa es.

## **6.2 OBRIGA ES DA PRESID NCIA DA REP BLICA:**

**6.2.1** Efetuar os pedidos de fornecimento em conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia.

**6.2.2.** Prestar informa es e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com rela o ao objeto deste Termo de Refer ncia.

**6.2.3.** Proporcionar todas as facilidades necess rias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**6.2.4.** Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados, em at  10 dias corridos, ap s o atesto das Notas Fiscais.

**6.2.5.** Devolver, ao final do contrato, os caxep s de prata e porcelana chinesa utilizados durante a vig ncia do mesmo.

## **7. SAN ES**

**7.1** O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Presid ncia da Rep blica, resguardados os preceitos legais pertinentes, poder  acarretar, as seguintes san es:

- 1) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Solicita o de Entrega, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incid ncia a 2(duas) horas;
- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicita o de Entrega, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incid ncia a 4(quatro) horas;
- 3) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contrata o, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;
- 4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contrata o por infra o a qualquer cl usula ou condi o pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do item solicitado, caso a licitante n o encaminhe a foto, conforme previsto no item 4 do subitem 6.1, das Obriga es do Licitante Vencedor.

**7.2** A aplica o das san es previstas neste Termo de Refer ncia n o exclui a possibilidade responsabiliza o do licitante por eventuais perdas e danos causados   Administra o.

**7.3** A multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela Presid ncia da Rep blica.

**7.4** O valor da multa poder  ser descontado da nota fiscal ou cr dito existente na Presid ncia da Rep blica, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao cr dito existente, a diferen a ser  cobrada na forma da lei.

**7.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de autoridade competente, devidamente justificado.

**7.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais comunicações legais.

**7.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**7.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e ampla defesa.

## **8. VISTORIA**

**8.1** A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Coordenação-Geral de Relações Públicas da Presidência da República, por meio do telefone (61) 3411-2317, durante o horário de funcionamento da PR;

**8.2** As empresas interessadas em participar da licitação poderão efetuar a vistoria dos itens a serem fornecidos e locais a serem decorados com os arranjos, até 03 dias antes da abertura do prego, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h;

**8.3** A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada, acompanhado por servidor da PR;

**8.4** A licitante que realizar a vistoria deverá assinar para fins de habilitação, declaração de conhecimento prévio (vistoria), fornecida pela Coordenação-Geral de Relações Públicas da Presidência da República, de que tomou conhecimento das reais condições de entrega e montagem dos arranjos, os locais de ornamentação e todas as demais informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

**8.5** Caso não realize a vistoria, a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, declaração assinada por representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e penalidades inerentes.

## **9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**9.1** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido material, no qual comprove o fornecimento compatível em quantidade e qualidade com os do item 04 (Detalhamento Estimado de Quantidade e Custo), subitens 01-10 unidades, 04-05 unidades, 06-10 unidades, 09-05 unidades, 12-05 unidades, 14-05 unidades, 16-05 unidades, 19-20 unidades, 22-21 unidades e 26-05 unidades, com pelo menos um dos tipos de flores citadas na descrição do item.

## **10. AMOSTRA**

**10.1** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 01(um) dia útil, a contar da data da solicitação, para apresentar 01 (uma) unidade acabada, em conformidade com as especificações constantes da tabela de detalhamento estimado de custo, item 04, subitens 08 (utilizar orquídeas, lírios, gérberas, lisiantos, astromélias e boca de leão), 12 (flores em tons neutros, utilizar orquídeas, antúrios, gérberas e boca de leão), 14, 16, 23, 28 e 29 (em base de cerâmica vietnamita), para fins de avaliação e aceite.

**10.2** A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério de comparação das especificações constantes deste termo, com os produtos apresentados, bem como a apresentação artística do produto.

**10.3** As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Anexo I do Palácio do Planalto, Ala A, sala 113.

**10.4** As amostras serão analisadas por uma comissão, designada por portaria.

**10.5** Após 01(um) dia da realização da análise feita pela comissão, o licitante poderá recolher, no dia seguinte, as amostras apresentadas.

**10.6** A comissão reserva-se o direito de reprovar o material entregue, se este não estiver de acordo com as especificações deste termo. A empresa será desclassificada e a próxima colocada será convocada para apresentar as amostras.

**10.7** Do total de amostras apresentadas, todos os itens deverão ser aprovados. A desaprovação de um ou mais itens acarretará a desclassificação e chamado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão.

**10.8** Em caso de não aceitação das amostras, a proposta da empresa será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

**10.9** A realização da análise e aprovação da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

**10.10** O licitante vencedor deverá confeccionar um catálogo com as amostras apresentadas e demais itens deste termo de referência, e apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

**10.11** Após a análise das amostras e como condição da aceitação da proposta, a área técnica realizará diligência às instalações da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.12** A visita às instalações da licitante, será marcada pelo Pregoeiro, após solicitação desta área.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A (s) empresa (s) deverá (ao) indicar o número de seu fax ou email para o envio dos pedidos de flores feitos pelo gestor do contrato ou pela Coordenação de Palácios, bem como o nº de celular para eventuais contatos em horários fora de expediente e finais de semana.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

**Fernanda de Oliveira Silva Ancelmo**  
Gestora

Aprovo,

**Cláudia Reis Brito**  
Assessor Técnico

**Apêndice I do Anexo I**



**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2014  
PROCESSO Nº 00053.000830/2014-25**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 004/2014**

**Data de Abertura: 06/03/2014**

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	30		
02	ARRANJO ESPECIAL, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	45		
03	ARRANJO PARA BACIA EM COLUNA DE MADEIRA LATERAL, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO (PENDENTE) POR 80CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10		
04	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 100CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	65		

05	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	30		
06	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE DIÂMETRO, COM 30CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	30		
07	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	05		
08	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	20		
09	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E CRISÂNTEMO SERÁ CONSIDERADO O GALHO.	UN	1000		
10	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADÍOLO (PALMA) E CRAVO.	UN	75		
11	UNIDADES DE FOLHAGENS, TIPO ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	500		

12	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	25		
13	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	25		
14	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30 CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10		
15	SAMAMBAIA, BUCHINHO, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, MINI KALANCHOE, TOSTÃO, HERAS, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONIA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10		
16	CRISÂNTEMO, KALANCHOE E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	75		
17	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	100		
18	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	150		

19	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAEENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	200		
20	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	100		
21	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	30		
22	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	45		
23	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAEENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	45		
24	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	45		

25	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 80CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05		
26	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10		
27	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 35CM DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20		
28	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.	UN	25		
29	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.	UN	03		
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	25		
<b>TOTAL DO GRUPO ÚNICO</b>					(*)

(\*) Valor total que deverá ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

**1.2** Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **item 5** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 2. Declaração:

**2.1** Declaro estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro que, para execução do contrato, possuirei pessoal qualificado, instalações e material necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

## 3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

## 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2014**

**PROCESSO Nº 00053.000340/2012-67**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.3**, do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2014**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República

**(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante – ID – CPF**



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00053.000830/2014-25**

**CONTRATO Nº /2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 004/2014, consoante consta do Processo nº 00053.000830/2014-25, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 04/2014 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) A **CONTRATADA** deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo gestor deste Contrato, mediante documento de “SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

1.1) O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, com exceção dos Itens 2 e 3, a seguir.

2) A **CONTRATADA** deverá entregar os arranjos de flores, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação.

3) A **CONTRATADA** deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 04/2013 e seus Anexos.
- 2) Disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante **07 (sete)** dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.
- 3) Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “Solicitação de Fornecimento”.
- 4) As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.
- 5) Após a entrega da coroa fúnebre, a (s) empresa (s) deverá encaminhar, por e-mail, -01(uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo, 04(quatro) horas, após a entrega da mesma.
- 6) Após a entrega das coroas fúnebres, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega.
- 7) Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.
- 8) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.
- 9) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 10) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 12) Manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 14) Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I do Edital do Pregão nº 03/2013.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias corridos, após o atesto da nota fiscal.
- 5) Devolver, ao final deste Contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa, utilizados durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	30		
02	ARRANJO ESPECIAL, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	45		
03	ARRANJO PARA BACIA EM COLUNA DE MADEIRA LATERAL, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO (PENDENTE) POR 80CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10		

04	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 100CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	65		
05	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2	UN	30		
06	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE DIÂMETRO, COM 30CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	30		
07	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	05		
08	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	20		
09	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E CRISÂNTEMO SERÁ CONSIDERADO O GALHO.	UN	1000		
10	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA) E CRAVO.	UN	75		
11	UNIDADES DE FOLHAGENS, TIPO ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	500		

12	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	25		
13	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, KALANCHOE, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILIA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	25		
14	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SÚCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30 CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/ CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10		
15	SAMAMBAIA, BUCHINHO, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, MINI KALANCHOE, TOSTÃO, HERAS, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONIA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/ CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	10		
16	CRISÂNTEMO, KALANCHOE E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.	UN	75		
17	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	100		
18	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	150		
19	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	200		
20	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	100		

21	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	30		
22	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	45		
23	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	45		
24	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	45		
25	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 80CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05		
26	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10		
27	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, MEDINDO 35CM DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20		

28	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.	UN	25		
29	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.	UN	03		
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	25		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030 e 339039; Nota de Empenho: ....., de .....

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a

supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Advertência.
- 2) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Solicitação de Fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência a 2 (duas) horas.
- 3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Solicitação de Fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do material, por período superior a 2 (duas) horas.
- 4) Multa de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do item solicitado, caso a **CONTRATADA** não encaminhe a foto, conforme previsto no subitem “2.3” do inciso I da Cláusula Terceira deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

**BENJAMIN BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**CONTRATADA**